

Leilão

Genética da Marcha

QUINTA-FEIRA | 27/03 | 20H

[You Tube](#) /gruporaca e marchabrasiloficial


GRUPO RACA


MARCHA BRASIL

 ARIANE
ANDRADE
ASSESSORIA

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

DAVID CHARLES	(31)	99194-4423
MARCOS (PIQUITO).....	(32)	99120-7075
ERICK	(31)	99995-2074
GUMA	(31)	99927-8757
JM ASSESSORIA	(37)	99963-6962
CARLOS EDUARDO	(32)	99804-0180
GABRIEL QUEIXADA	(32)	98873-7345
FELIPE SÁ	(22)	99913-6263
GREKO LIMA	(22)	99966-1061
VINICIUS.....	(38)	99892-1576
MELQUIADES LEANDRO	(31)	99843-7379
DUDU ÁGUIA.....	(32)	99909-8350
MAURÍCIO PADILHA	(18)	98131-0000
GREGÓRIO NEVES	(21)	98166-1949
STEVAN DOMINICI	(31)	99675-4188
SÁVIO AGUIAR	(22)	99750-8081
PAULINHO BLOG	(37)	9984-0590
RUY GOMES	(24)	99934-6827
MICHEL GODOI	(35)	99248-7070
LEONE	(21)	97969-6063
CLÁUDIO DELFRARO	(35)	98413-4770
RAMIRO	(35)	99907-7171
RAMON RESENDE	(31)	98288-1010
MAURÍCIO PADILHA	(18)	98131-0000
JEFFERSON MATTOS	(48)	99191-1474
SANTHIAGO	(32)	99982-0180
RAFAEL VERONEZE	(32)	98825-0180
TILÃO.....	(32)	99956-3776
HUGO FERRARI	(21)	98122-5464
LAURA BIAGE	(24)	99273-5609
GABRIELA BARCELOS.....	(31)	99881-6001
HUMBERTO PAIVA.....	(31)	99620-3245

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO	(35)	99199-9959
BRENO ALVES	(38)	99932-7994
BRUNO DE SOUZA LIMA	(32)	99198-0744
BRUNO LAGARTIXA	(31)	97153-7765
CAIO SAAD.....	(28)	99972-0439
DIEGO MENDONÇA	(27)	99869-2322
DIRCEU	(32)	99823-8936
FRED.....	(24)	99845-9111
HUDSON HENRIQUE	(27)	99999-9036
JOÃO HENRIQUE	(38)	99724-9250
JUNINHO	(31)	98531-4468
JUNINHO	(31)	99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35)	98451-1638
MARCELO TRANCA	(32)	99905-4175
MARCELO ZEFERINO	(31)	98649-7175
OSVALDO NETO.....	(31)	99797-2205
PEDRO.....	(32)	98813-7113
RAMON	(32)	99970-3568
RODRIGO	(27)	99265-3652
ROGÉRIO FAVERO	(27)	99961-6321
SÉRGIO ALENCAR	(24)	99999-2992
TICO EXPRESSO DA MARCHA	(31)	99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32)	99824-0647

FOTOS E FILMES:
MARCO TULIO
RICARDO MENDES

*Genética
da Marcha*

COBERTURAS

CAXAMBU ÍDOLO

01



GINETE MEUS AMORES

SUBLIME DA OGAR x DELÍCIA MOCOQUENSE

X

BÉLGICA JB DA OGAR

INFORMANTE DA OGAR x SUECA JB DA OGAR

PACOTE DE 3 COBERTURAS

Seu Pai
GINETE MEUS AMORES



Avô Paterno,
SUBLIME DA OGAR



*Genética
da Marcha*

*Genética
da Marcha*

ANIMAIS

ASTRO SANTA GIANNA

02



GARIBALDI DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA x DELÍCIA MOCOQUENSE

X

ELETRA BRZ FUMAÇA PRETA

MONGE DA ALDEIA x LORETA FUMAÇA PRETA

GARANHÃO 03/11/2019

Seu Pai
GARIBALDI DO EXPOENTE



Avô Paterno,
TRILHO DA ZIZICA



*Genética
da Marcha*

ECLÉTICO BOA FEIRA

03



MARFIM BOA FEIRA

ELO KAFÉ DA NOVA x PROMESSA JB

X

QUINTA BOA FEIRA

ÉBANO BOA FEIRA x JÓIA DO CATOLEZINHO

GARANHÃO 05/05/2018

Avô Paterno
ELO KAFÉ DA NOVA



*Genética
da Marcha*

EXTRATO DO ZABOTTO 50%

04



Marco Túlio

GAIATO DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA x DUNA DO EXPOENTE

X

LEMBRANÇA DO ZABOTTO

CANARIO DE OURO-FINO x FAÍSCA KAFÉ

GARANHÃO 17/10/2018

Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA



Avó Paterna
DUNA DO EXPOENTE



*Genética
da Marcha*

HOLOFOTE H.S.V

05



IATE DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x ROSA DO FAROL

X

MÁLAGA DOS PRATAS

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA x MANIA HARAS DOS PRATAS

GARANHÃO 08/09/2019

Seu Pai
IATE DE ALCATÉIA



Avô Paterno
LÓTUS DA CATIMBA



*Genética
da Marcha*

MEIRELLES INVICTO

06



INSPETOR DA ESM

CAMAFEU GENEVE x DÁDIVA BELA MARCHA

X

ALELUIA GAMARRA

ACAIA DA SELVA MORENA x RELÍQUIA GAMARRA

GARANHÃO 10/11/2011

Avô Paterno
CAMAFEU GENEVE



Avô Materno
ACAIA DA SELVA MORENA



*Genética
da Marcha*

RAYBAM DO MF 50%

07



BODOQUENA UNICO

ALMANAQUE DA CACHOEIRA x BODOQUENA RABINA

X

CEREJA JC DO MARINHEIRO

POTE DO YURI x GAROTA DA LAGOA BRANCA

GARANHÃO 15/10/2017

Avô Paterno

ALMANAQUE DA CACHOEIRA



*Genética
da Marcha*

VERMÊIO DA BOA FÉ

08



RUBICÃO DA BOA FÉ

CAMAFEU GENEVE x GRAVURA L.S.O.R.

X

RENDADA DA BOA FÉ

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA x ONDA MOCOQUENSE

GARANHÃO 22/11/2009

Avô Paterno
CAMAFEU GENEVE



Avô Materno
ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA



*Genética
da Marcha*

ANABELLA SANTA GIANNA

09



PRESENTE DE SÃO LOURENÇO

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA x XANGRILÁ CAXAMBUENSE

X

PAÇOCA SANTA ROSA

HOLOFOTE DE SÃO LOURENÇO x TRAITUBA CANDURA

ÉGUA 18/03/2020

LÓTE ACOMPANHA POTRA AO PÉ

Seu Pai

PRESENTE DE SÃO LOURENÇO



Avô Materno

HOLOFOTE DE SÃO LOURENÇO



*Genética
da Marcha*

AYLA SANTA GIANNA

10



JOGO DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA x COLÔMBIA DO QUOCIENTE

X

ELEITA DO CENTAURO

PAXÁ LUXOR x UNIÃO CAXAMBUENSE

ÉGUA 24/01/2020

LOTE ACOMPANHA POTRA AO PÉ

Seu Pai
JOGO DE ALCATÉIA



Avó Paterna
COLÔMBIA DO QUOCIENTE



*Genética
da Marcha*

CHARMOSA SANTA GIANNA

11



ZICO DO YURI

SINO DO YURI x TENTAÇÃO DO YURI

X

GRÉCIA DO RECANTO

JOGO DO MALBORO x AKIRA RANCHO 2L

ÉGUA 30/08/2021

Seu Pai
ZICO DO YURI



Avô Materno
JOGO DO MALBORO



*Genética
da Marcha*

DELICADA LH 50%

12



ANUÁRIO ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x UGANDA D2

X

POESIA DO JALI

HERDEIRO DO JALI x LEGÍTIMA DO PIMENTA

ÉGUA 14/02/2018

Avô Paterno
QUEBRUTO ELFAR



*Genética
da Marcha*

DUQUESA PARMEJANO 50%

13



SARGENTO D2

ENFEITE D2 x CANADÁ D2

X

HYDRA PARMEJANO

SCARTO DA SELVA MORENA x FAVORITA DA SUNUNGA

ÉGUA 22/11/2019

Avô Paterno
ENFEITE D2



*Genética
da Marcha*

ESSÊNCIA P.A.L

14



XERIFE P.A.L.

NORMANDO JB DA OGAR x FADA P.A.L.

X

CERVEJA DA ORIGEM

AITI SÃO LOURENÇO x ENCEADA DA TERRA QUEBRADA

ÉGUA 08/12/2011

*Genética
da Marcha*

GINA CATITO

15



BERNARDO DO CONFORTO

TRILHO DA ZIZICA x LAIS DA TODAY

X

CATITÓ UVAIA

VÍDEO KAFÉ x CATITÓ KÁTIA

ÉGUA 06/10/2017

Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA



*Genética
da Marcha*

GRINGA DO JOSÉ CAMILO

16



BRASIL DO JOSÉ CAMILO

FARAÓ DA NOVA TRADIÇÃO x KHADIJA DO RANCHO DO ACASO

X

DÁDIVA P.A.L.

SPIVITATTO DO PASSO FINO x XAIA P.A.L.

ÉGUA 23/01/2019

*Genética
da Marcha*

IGREJINHA DA BOA FÉ

17



Marco Túlio

OUTONO HFJ

JOGO DE ALCATÉIA x USMA ELFAR

X

DOCTRINA DA BOA FÉ

ZÉ DA BOA FÉ x ROMEIRA DA BOA FÉ

ÉGUA 28/10/2020

Seu Pai
OUTONO HFJ



Avô Paterno,
JOGO DE ALCATÉIA



*Genética
da Marcha*

IRLANDA DO JOSE CAMILO

18



TALENTO ELFAR

FAVACHO ESTANHO x CANÇÃO TERRAS DE KUBERA

X

LUANDA RRC

QUE RRC MOCOQUENSE x HERANÇA RRC

ÉGUA 06/10/2019

Seu Pai
TALENTO ELFAR



Avô Paterno,
FAVACHO ESTANHO



*Genética
da Marcha*

JUSSARA FARUSCA

19



IRUY DO YURI

LATINO DE DOURADO S.M. x HERA DOURADO S.M.

X

PÂMELA DO ESPINHO PRETO

SEIKO L.J. x IBÉRIA DO ESPINHO PRETO

ÉGUA 10/01/2009

Avô Materno
SEIKO LJ



*Genética
da Marcha*

ARLEQUINA DO LAKE MARY 50%

20



CURINGA DUKATI

GALANTE DO EXPOENTE x FAVACHO OLA

X

FRAMBROESA SCALLET

FAROL KAFÉ x VALSA SCALLET

POTRA 24/02/2023

Avô Paterno

GALANTE DO EXPOENTE



*Genética
da Marcha*

JUÍZA DA BOA FÉ

21



FESTIVAL CABALLERO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x BORBOLETA DO CARDEAL

X

DOUTORA DA BOA FÉ

ZÉ DA BOA FÉ x VIDA DA BOA FÉ

POTRA 28/02/2022

Avô Paterno

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



*Genética
da Marcha*

MADONNA BOA FÉ DO NOVO MILÊNIO 50%

22



Mano Talvo

IMPULSO DA BOA FÉ

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES x CANÇÃO DA BOA FÉ

X

HAYAH DA BOA FÉ

ELDORADO DA BOA TERRA x MARABA GAIVOTA

POTRA 30/12/2023

Avó Paterna
CANÇÃO DA BOA FÉ



Avô Materno
ELDORADO DA BOA TERRA



*Genética
da Marcha*

MARQUESA BOA FÉ DO NOVO MILÊNIO

23



IMPULSO DA BOA FÉ

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES x CANÇÃO DA BOA FÉ

X

ESCULTURA DA BOA FÉ

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA x XIVETTA DA BOA FÉ

POTRA 31/12/2023

Avó Paterna
CANÇÃO DA BOA FÉ



Avô Materno
ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA



*Genética
da Marcha*

SEREIA DO RIO GRANDE

24



HERDEIRO TDR

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x UTOPIA LUXOR

X

HOLANDA DO RIO GRANDE

ENFEITE D2 x ESPANHOLA DO RIO GRANDE

POTRA 12/12/2023

Seu Pai
HERDEIRO TDR



Avô Materno
ENFEITE D2



*Genética
da Marcha*

SERESTA DO RIO GRANDE

25



POEMA DE ALCATÉIA

JUIZ DE ALCATÉIA x IDEOLOGIA DE ALCATÉIA

X

HAVAIANA DO RIO GRANDE

RINGO D2 x BATUCADA DO RIO GRANDE

POTRA 10/01/2024

Avô Paterno
JUIZ DE ALCATÉIA



Avô Materno
RINGO D2



*Genética
da Marcha*

TAMARA GEADA

26



GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA x ÚNICA KAFÉ

X

DINAMARCA P.B.R.

VELUDO ELFAR x VALSA DA PAO GRANDE

POTRA 07/11/2024

Seu Pai

GALANTE DO EXPOENTE



Sua Mãe

DINAMARCA P.B.R.



*Genética
da Marcha*

BARÃO DO LAKE MARY 50%

27



ETERNO DO PUCA

QUARTEL DO DANTE x JACUTINGA L.J.

X

AMOROSA NITRATO S.R.R.

NITRATO J.B. x SAGA JASMIM S.R.R.

POTRO 17/09/2021

*Genética
da Marcha*

GALANTE DO LAKE MARY

28



Marco Túlio

CURINGA DUKATI

GALANTE DO EXPOENTE x FAVACHO OLA

X

GRAVATAS DA PEDRA

ESTANHO DO EXPOENTE x AMARAL ATRIZ

POTRO 15/02/2023

Avô Paterno

GALANTE DO EXPOENTE



*Genética
da Marcha*

JÚPITER DO ESP. PRETO

29



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF x CATEDRAL DO COMBOIO

X

SINIRA DO ESPINHO PRETO

VAU DO ESPINHO PRETO x IBÉRIA DO ESPINHO PRETO

POTRO 20/05/2023

FILHO DO ÚNICO BICAMPEÃO DOS CAMPEÕES NACIONAIS, IRAQUE PONTAL, JÁ PREMIADO EM PISTAS PUXADO, CONQUISTANDO O 1º PRÊMIO DE MARCHA EM NATAL E JOÃO PESSOA 2024. SUA MÃE TEM ORIGEM 100% ESPINHO PRETO; SEU AVÔ MATERNO, O MULTICAMPEÃO VAU DO ESPINHO PRETO, É FILHO DE NETUNO DE SANTA LÚCIA, IRMÃO DE ORIGINAL DE SANTA LÚCIA, QUE É AVÔ DE ELFO DO PORTO AZUL, RADIANTE FÓRUM E SEU CHICO TANDY.

Seu Pai

IRAQUE PONTAL



Avô Materno

VAU DO ESPINHO PRETO



Genética da Marcha

LAMPIÃO DA SANTA

30



NEPAL DE CABRÁLIA

SENEGAL DA MORADA NOVA x GUEIXA DE CABRÁLIA

X

HERMÉS DE CABRÁLIA

RESGATE DA MARCA F x FAVACHO SENHA

POTRO 04/11/2023

Avô Paterno
SENEGAL DA MORADA NOVA



Avó Paterna
GUEIXA DE CABRÁLIA



*Genética
da Marcha*

PARCIFAL DO NOVO MILÊNIO

31



LANCELOT DA BOA FÉ CABALLERO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x BIOSFERA DAS LARANJEIRAS

X

UVAIA PAREDÃO

PENSAMENTO DE SANTA LÚCIA x JANUÁRIA DO PAREDÃO

POTRO 18/12/2023

Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe
UVAIA PAREDÃO



*Genética
da Marcha*

SERTÃO DE PRIMUS

32



BARÃO DA PALU

ELFO DO PORTO AZUL x NINA DO ESPINHO PRETO

X

PEROLA DI PRIMUS

LUDOVIC DO FAIXA x CAÇULA DARINÉS

POTRO 17/11/2023

Avô Paterno
ELFO DO PORTO AZUL



*Genética
da Marcha*

SIMBÁ DA SANTA

33



GALÃ DO CALULI

AMADO IPÊ x UPA KAFÉ

X

GAZELA IUKATI

GUTO DE MASCAN x BOÊMIA RUN

POTRO 25/10/2024

Avô Paterno

AMADO IPÊ



*Genética
da Marcha*

TRILHO GEADA

34



TRILHO DO PORTO AZUL

TRILHO DA ZIZICA x DUNA DO PORTO AZUL

X

HERMIONE RK

LÓTUS DA CATIMBA x ESPADILHA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

POTRO 14/11/2024

Seu Pai
TRILHO DO PORTO AZUL



Avô Materno
LÓTUS DA CATIMBA



*Genética
da Marcha*

ALFA SANTA GIANNA

35



GESSO DO CENTAURO

BUIK DA CASA NOVA x URANITA DO PORTO PALMEIRA

X

HONRA DA VITRINE

GALANTE DO EXPOENTE x ALI DA VITRINE

CASTRADO 29/08/2020

Seu Pai
GESSO DO CENTAURO



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



*Genética
da Marcha*

JOGADOR DO JOSE CAMILO

36



CAXAMBU ÍDOLO

GINETE MEUS AMORES x BÉLGICA JB DA OGAR

X

ROMARIA DA BOA FÉ

FOGO J.B. x MEIGA DO TIJUCANO

CASTRADO 19/09/2020

Seu Pai
CAXAMBU ÍDOLO



Avô Paterno,
GINETE MEUS AMORES



*Genética
da Marcha*

HUSKY DO ESP. PRETO

37



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE x SAMIRA DO PORTO AZUL



ANDORRA DO ESPINHO PRETO

SAMBA DO ESPINHO PRETO x QUIPÉROLA DO ESPINHO PRETO

MACHO 23/01/2021

PAMPA DE PRETO, FILHO DO RENOMADO ELFO DO PORTO AZUL, DESTACA-SE TANTO POR SEU DESEMPENHO QUANTO POR SUA GENÉTICA CONSAGRADA. HUSKY FOI RESERVADO CAMPEÃO NA EXPOSIÇÃO DE NATAL 2024 E GRANDE CAMPEÃO DA PROVA FUNCIONAL NA FENAGRO-BA 2024. SUA MÃE REÚNE DUAS LINHAGENS DE ELITE: SEU AVÔ MATERNO, SAMBA, É IRMÃO DA MULTICAMPEÃ QUIJOIA DO ESPINHO PRETO, MÃE DA BICAMPEÃ NACIONAL MILA DO MONTEIRO. JÁ SUA AVÓ, QUIPÉROLA, É IRMÃ DE ÓPEROLA DO ESPINHO PRETO, MÃE DE CATRINA DO IPECA, 1 PRÊMIO CAMPEÃ DAS CAMPEÃS NO CBM E DETENTORA DE TÍTULOS NACIONAIS.

Seu Pai

ELFO DO PORTO AZUL



Avô Paterno

HAITY CAXAMBUENSE



Genética da Marcha

NEMO DO JOSÉ CAMILO

38



CATITÓ ZÍNGARO

MIRANTE DARINÊS x CATITÓ CYNARA

X

CACAU DO JOSÉ CAMILO

AMARAL ZUMBI x EVIDÊNCIA P.A.L.

MACHO 22/09/2024

Seu Pai
CATITÓ ZÍNGARO



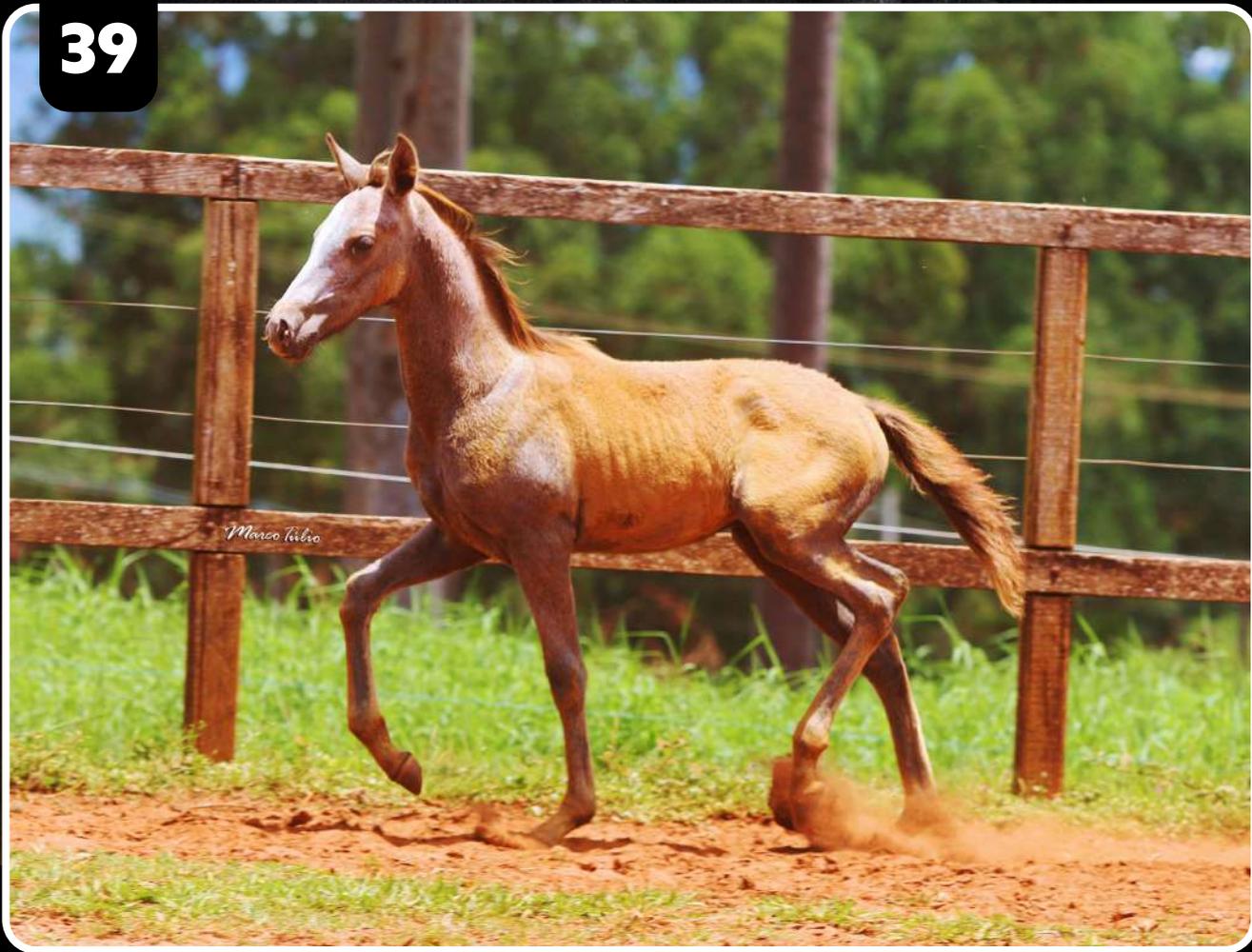
Avô Materno
AMARAL ZUMBI



*Genética
da Marcha*

NEON DO JOSÉ CAMILO

39



BRASIL DO JOSÉ CAMILO

FARÃO DA NOVA TRADIÇÃO x KHADIJA DO RANCHO DO ACASO

X

FLOWER ELFAR

SHAKE ELFAR x OHANA ELFAR

MACHO 08/11/2024

Avô Materno
SHAKE ELFAR



*Genética
da Marcha*

REGULAMENTO LEILÃO GENÉTICA DE MARCHA
1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável a sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado.
2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE
2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENIDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.
2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.
3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:
A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
5.2. COMISSÃO DE VENDA:
A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oitto e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:
O(a) Vendedor(a) pagará a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devidas em nenhuma hipótese.
5.4. Caso o(a) Vendedor(a) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.
5.5. RESCISÃO CONTRATUAL E COMISSÃO DA LELLOEIRA
Após a assinatura do contrato e a formalização da compra, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.
5.6. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:
A comissão de 8,5% (oitto virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confecção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização extensa do leilão, facilitando a venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).
6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:
A Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).
A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloeira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.
6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:
A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.
6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:
Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.
7. DO CADASTRAMENTO
7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@arandrea.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.
7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetência do interessado em participar do certame.
7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.
7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer omissão ou falsidade dos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação comprobatória.
7.5. O(a) Comprador(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.
7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.
7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no Item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para vistória e retirada do bem objeto do leilão.
7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloeira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.
8. DO CONTRATO
8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** apenas intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.
8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou percimento do bem.
8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:
8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade do valor devido, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia por constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.
8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.
8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.
8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prenhas ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, em caso de aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.
8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.
8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador devidamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a divida compensação bancária.
9. DA ENTREGA DO BEM
9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:
a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloeira;
c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.
9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).
9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).
9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.
9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).
9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Vendedor(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.
9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.
9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.
10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)A
10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.
10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecedora pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.
10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.
10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão

reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.
10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas.
10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genético dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genético da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.
10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.
10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lelloeiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.
10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.
10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.
10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.
10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.
11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)
11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**.
11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.
11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio mediante o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar o inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.
11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.
11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitida ao(a) Arrematante/Comprador(a) recuar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.
11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.
11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.
11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a).
11.9. O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.
12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, ÓVULOS E EQUAS PRENHAS
12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, coletas, óvulos e equas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.
12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).
12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão
- Embrião Gestado ou a Coleta: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, e mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.
- Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões e coletas ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prena no prazo máximo de 12 (doze) meses.
12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido do(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.
12.6. Equas prenhas: No caso de equas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de abortos ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.
12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.
13.2. Fica eleito o foro de comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
14.1. EVENTUAIS PREJUÍZOS OU INTERCORRÊNCIAS decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua situação ou omissão.
14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitida alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.
14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.
14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.
14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e sons pelo Lelloeiro para fins de divulgação do evento em reportagens, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.
14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.
14.7. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inadequado ou inadequado para participar do leilão.
14.8. A Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).



*Genética
da Marcha*